



**Autor:** Prefeitura Municipal de Rio Branco

Aprovada e Sancionada: 29/11/2023

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 871 de 29 de Novembro de 2023

### ***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º:** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º:** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

**LUIZ CARLOS**

Prefeito Municipal

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/2883-lei-municipal-n-871-de-29-de-novembro-de-2023>

